



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1889, 22 DE ABRIL DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 22 de abril de 2024.

Nome: Franciele Reis Mendes.

Ass.:  Masp. 783.

Autoriza o Município de Pirajuba a firmar convênio com a Casa de Apoio Danielle de Uberaba-MG e dá outras providências.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Pirajuba autorizado a firmar convênio com a Casa de Apoio Danielle, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.183.163/0001-08, localizada na cidade de Uberaba-MG.

Parágrafo único. Em decorrência do enunciado do *caput* deste artigo, fica ratificado o convênio nº 008/2024, firmado em 02 de abril de 2024, com base na Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 nº 1852 de 06 de junho de 2023, anexo a esta lei.

Art. 2º A filiação tem por objetivo o estabelecimento de cooperação mútua para a prestação de serviços de hospedagem, durante o tratamento dos pacientes deste município ou nos períodos de longa espera do transporte, fornecendo-lhes acomodações e alimentação, bem como possibilitando momentos lúdicos e de socialização entre os que frequentam a casa de apoio, proporcionando uma hospedagem ou espera de qualidade aos usuários do SUS, mediante repasse anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do poder executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei utilizar-se-á a dotação orçamentária nº 02.07.10.302.0053.2.055.3.3.50.41.00.00.00.00 para o exercício de 2024 e as correspondentes para os próximos exercícios.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 22 de abril de 2024.



AIRTON ALVES
Prefeito

